



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

95161/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 14/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

Telefone: +55 84 99867-0030

E-mail: kevenykfa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E REPOSIÇÃO DE ESQUADRIAS NO MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00011/2024**, pelo preço global de **R\$ 59.000,04** (cinquenta e nove mil reais e quatro centavos), conforme a Planilha Orçamentária, com prazo de execução de 1 (um) mês, obedecendo os vencimentos estabelecidos para cada serviço no Cronograma Físico-Financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e alterações.

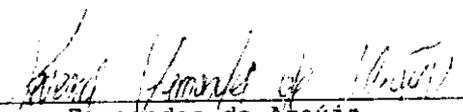
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

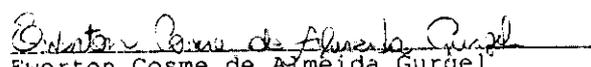
Banco: Banco do Brasil

Agência: 1038-3

Conta: 20947-3

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2024.


 Keveny Fernandes de Araújo
 CPF 092.286.414-44
 Representante Legal


 Ewerton Cosme de Almeida Gurgel
 016.777.684-36
 Responsável Técnico



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

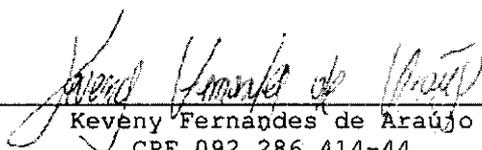
End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

Telefone: +55 84 99867-0030

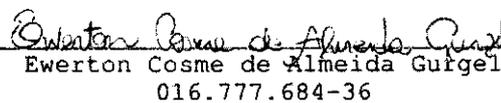
E-mail: kevenykfa@gmail.com

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.018,32
1.1	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	8,00	R\$ 377,29	RS 3.018,32
2	ESQUADRIAS					R\$ 42.775,35
2.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	38,75	R\$ 1.103,88	R\$ 42.775,35
3	COBERTURA					R\$ 13.206,37
3.1	S04370	REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, FIXADAS C/ GRAMPO DE ARAME GALV. Nº 14, C/ RÉ- APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR	M2	144,08	R\$ 91,66	R\$ 13.206,37
VALOR TOTAL:						R\$ 59.000,04


 Keveny Fernandes de Araújo
 CPF 092.286.414-44

Representante Legal


 Ewerton Cosme de Almeida Gurgel
 016.777.684-36

Responsável Técnico



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

Telefone: +55 84 99867-0030

E-mail: kevenykfa@gmail.com

2. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. S00051 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022						
DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
01569/ORSE	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	ORSE	M	4,00000000	R\$ 6,75	R\$ 27,00
06995/ORSE	MADEIRA MISTA SERRADA (SARRAFO) 2,2 X 5,5CM - 0,00121 M³/M	ORSE	M	1,00000000	R\$ 3,52	R\$ 3,52
01213/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 9,00	R\$ 9,00
04813/SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 234,48	R\$ 234,48
05075/SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,15000000	R\$ 15,82	R\$ 2,37
06111/SINAPI	SERVEnte DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 6,42	R\$ 12,84
10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	ORSE	H	2,00000000	R\$ 3,89	R\$ 7,78
10551/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	ORSE	H	1,00000000	R\$ 3,78	R\$ 3,78
					VALOR:	R\$ 300,77
					VALOR COM BDI:	R\$ 377,29

2.1. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019						
DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00142/SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	R\$ 40,81	R\$ 36,03
04914/SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 635,99	R\$ 635,99
07568/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000	R\$ 0,36	R\$ 1,73
36888/SINAPI	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000	R\$ 28,22	R\$ 193,32
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35630000	R\$ 26,13	R\$ 9,31
88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17790000	R\$ 20,42	R\$ 3,63
					VALOR:	R\$ 880,01
					VALOR COM BDI:	R\$ 1.103,88

3.1. S04370 REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, FIXADAS C/ GRAMPO DE ARAME GALV. N° 14, C/ RÉ- APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR						
DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
04711/ORSE	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP=50CM, 26 UN/M² (ITABAIANA OU SIMILAR)	ORSE	UN	6,00000000	R\$ 0,85	R\$ 5,10
01213/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	SINAPI	H	1,15000000	R\$ 9,00	R\$ 10,35
06111/SINAPI	SERVEnte DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 6,42	R\$ 12,84
43130/SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,40000000	R\$ 16,38	R\$ 6,55
10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	ORSE	H	2,00000000	R\$ 3,89	R\$ 7,78



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

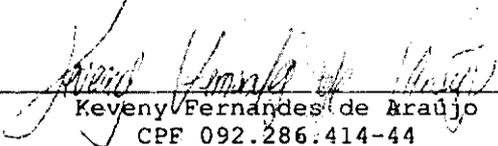
23.106.443/0001-67

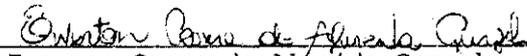
End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

Telefone: +55 84 99867-0030

E-mail: kevenykfa@gmail.com

10551/ORSE	ENCARGOS CARPINTEIRO	COMPLEMENTARES	-	ORSE	H	1,15000000	R\$ 3,78	R\$ 4,35
							ENCARGOS:	R\$ 26,10
							VALOR:	R\$ 73,07
							VALOR COM BDI:	R\$ 91,66


 Keveny Fernandes de Araújo
 CPF 092.286.414-44
 Representante Legal


 Ewerton Cosme de Almeida Gurgel
 016.777.684-36
 Responsável Técnico



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

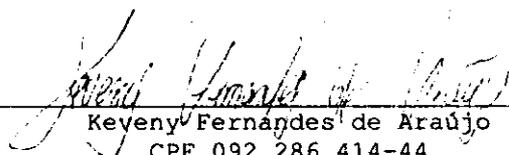
End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

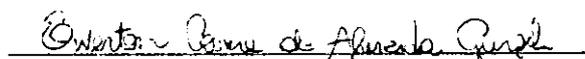
Telefone: +55 84 99867-0030

E-mail: kevenykfa@gmail.com

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.018,32	100,00%
			R\$ 3.018,32
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	100,00%
			R\$ 42.775,35
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	100,00%
			R\$ 13.206,37
PARCELA:			R\$ 59.000,04
ACCUMULADO:			R\$ 59.000,04
			100,00%


 Keyeny Fernandes de Araújo
 CPF 092.286.414-44
 Representante Legal


 Ewerton Cosme de Almeida Gurgel
 016.777.684-36
 Responsável Técnico



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

Telefone: +55 84 99867-0030

E-mail: kevenykfa@gmail.com

4. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Ferriados	3,93%	0,00%
B3	Auxilio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	0,00%
B2	Ferriados	4,31%	0,00%
B3	Auxilio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

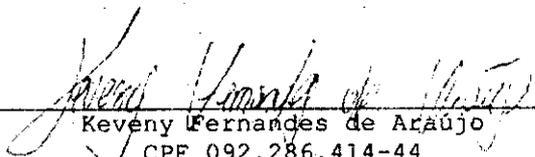
End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

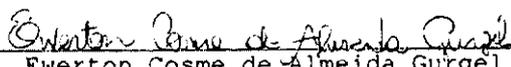
Telefone: +55 84 99867-0030

E-mail: kevenykfa@gmail.com

B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,54%	18,19%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
TOTAL		10,98%	8,28%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
TOTAL		8,53%	3,35%

A + B + C + D = 84,85% 46,62%


 Keveny Fernandes de Araújo
 CPF 092.286.414-44
 Representante Legal


 Ewerton Cosme de Almeida Gurgel
 016.777.684-36
 Responsável Técnico



KFA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

23.106.443/0001-67

End.: Rua João Gomes de Oliveira, 261, Centro – Caraúbas/RN – 59780-000

Telefone: +55 84 99867-0030

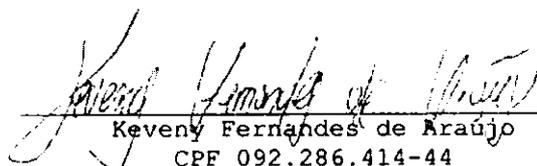
E-mail: kevenykfa@gmail.com

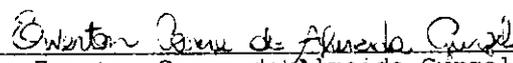
5. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%
Impostos		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL		10,15%

BDI = 25,44%

$$(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-I) - 1$$


 Keveny Fernandes de Araujo
 CPF 092.286.414-44
 Representante Legal


 Ewerton Cosme de Almeida Gurgel
 016.777.684-36
 Responsável Técnico

PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

svplanejados

A empresa **SV COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: 09.150.236/0001-89, com sede a AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 3663, Loja 3 - Miramar – João Pessoa – CEP 58032-000 e Inscrição Estadual n.º. 16.440.094-0, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de participação na dispensa acima referenciada, apresenta a seguinte proposta de preços:

Código	Descritivo	MARCA	Qtd.	Un.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia	PRÓPRIA	1	OBRA	58.000,00	58.000,00
TOTAL					R\$ 58.000,00	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

Prazo de entrega: termo de referência

Prazo de validade de proposta: termo de referência

Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação.

Declaro-me estar ciente da totalidade dos termos do Edital o qual versa sobre a proposta de preço.

Empresa optante pelo simples nacional.

TELEFONE: (83) 98770-3091

E-mail: sandrielle.leite@hotmail.com

DADOS BANCARIOS:

Bradesco

AG. 1729-9 C/C: 83271-5

Dados da Empresa para assinatura do Contrato:

SV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ/MF: 36.066.334/0001-05 I.E n° 16.440-0940

Tel.: (83) 987703091 – Fax: (83) 98770-3091

Av Presidente Epitácio Pessoa, 3663, Loja 3 – Miramar – João Pessoa/PB – CEP 58.032-000

Nome: SANDRIELE LEITE MOTA
CPF/MF: 081.023.434-35 - RG nº: 3175617 – Expedido por: SSP - PB
Naturalidade: Conceição – PB - Nacionalidade: Brasileira
Rua Dr. Arnaldo Escorel, 273, Apt. 303 – Tambauzinho – João Pessoa/PB - CEP: 58.042-080

João Pessoa, 30 de julho de 2024.

SANDRIELE LEITE
MOTA:08102343435

Assinado de forma digital por
SANDRIELE LEITE
MOTA:08102343435
Dados: 2024.07.30 21:39:59 -03'00'

Sandriele Leite Mota
Representante Legal
CPF 081.023.434-35 RG 3175617 SSP-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2024
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Assunto: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 08 de Agosto de 2024.



DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

Assessor Jurídico
 OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

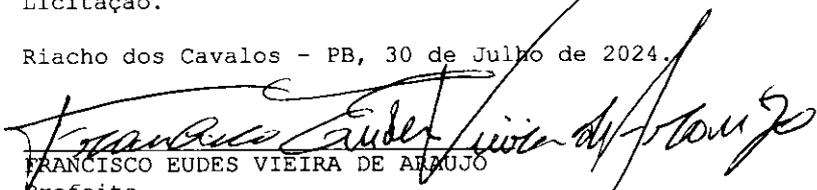
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.


 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia	obra	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

Valdeci Andrade Dantas
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito

COMPOSIÇÃO DO BDI															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%

COD	DESCRIÇÃO	%
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,44%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MEMORIAL DESCRITIVO															
 Prefeitura Municipal Riacho dos Cavalos	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixado, em local visível, placa da obra com dimensões conforme o memorial de cálculo.

A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas condições de conforto dos funcionários e clientes, e considerado as restrições de funcionamento da edificação. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando a conservação dos mesmos.

2. ESQUADRIAS

As esquadrias de alumínio deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.

3. COBERTURA

A cobertura sera executada com 80% de reaproveitamento do telhado.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

		C	L	QTD
PLACA DE OBRA	L*C	4,00000000	2,00000000	8,00
				8,00

2.1. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		C	L	N	QTD
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,10000000	14,00000000	23,52
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,50000000	1,00000000	2,00
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	1,80000000	3,15000000	1,00000000	5,67
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,60000000	2,10000000	6,00000000	7,56
				38,75	

3.1. S04370 Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar (m2)

		C	L	QTD
ADMINISTRATIVO	L*C	5,15000000	11,40000000	58,71
CREMATÓRIO	L*C	13,55000000	6,30000000	85,36
				144,08

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,52	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.763,52	R\$ 3.763,52
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	100,00 %	100,00 %
			R\$ 42.775,35	R\$ 42.775,35
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	100,00 %	100,00 %
			R\$ 13.206,37	R\$ 13.206,37
		R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24
		R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.763,52
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	8,00	R\$ 470,44	R\$ 3.763,52
2	ESQUADRIAS						R\$ 42.775,35
2.1	91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	38,75	R\$ 1.103,88	R\$ 42.775,35
3	COBERTURA						R\$ 13.206,37
3.1	S04370	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	ORSE	m2	144,08	R\$ 91,66	R\$ 13.206,37
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.116,68
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 47.628,56
						VALOR TOTAL:	R\$ 59.745,24

RESUMO DO ORÇAMENTO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,52	6,30%
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	71,60%
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	22,10%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.116,68 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 47.628,56
		VALOR TOTAL:	R\$ 59.745,24

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS														
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%											
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES											
ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-											
LOCAL:	Riacho dos Cavalos													
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos													

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	0,00%
B2	Feridos	4,31%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,54%	18,19%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,98%	8,28%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,53%	3,35%

A + B + C + D = 84,85% 46,62%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia	obra	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.745,24.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.


Valdeci Andrade Dantas
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

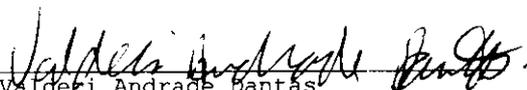
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


 Valdeci Andrade Dantas
 Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MEDI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MEDI	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO		
	FONTE	VERSÃO	HORA	MEDI											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO														
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixado, em local visível, placa da obra com dimensões conforme o memorial de cálculo.

A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas condições de conforto dos funcionários e clientes, e considerado as restrições de funcionamento da edificação. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando a conservação dos mesmos.

2. ESQUADRIAS

As esquadrias de alumínio deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.

COBERTURA

A cobertura sera executada com 80% de reaproveitamento do telhado.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA: 30/07/2024 BDI: 25,44%
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	FONTE: VERBA: HORA: RES:
	LOCAL:	Riacho dos Cavalos	ORSE 2024/05 112,54% 70,11%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	SICRO NOVO 2024/04 COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA: 30/07/2024 BDI: 25,44%
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	FONTE: VERSÃO: HORA: MEB: ORSE 2024/05 112,54% 70,11%
	LOCAL:	Riacho dos Cavalos	SICRO NOVO: 2024/04 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	0,00%
B2	Feridos	4,31%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,54%	18,19%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,98%	8,28%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,53%	3,35%

A + B + C + D = 84,85% 46,62%

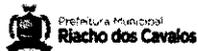
RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024	BDI : 25,44%		
DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	FONTE	VERSÃO	NORA	BSR
LOCAL:	Riacho dos Cavalos	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,52	6,30%
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	71,60%
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	22,10%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.116,68 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 47.628,56
		VALOR TOTAL:	R\$ 59.745,24

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024	BDI : 25,44%
DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Riacho dos Cavalos	ORSE	2024/05
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		112,54%	70,11%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,52	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.763,52	R\$ 3.763,52
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	100,00 %	100,00 %
			R\$ 42.775,35	R\$ 42.775,35
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	100,00 %	100,00 %
			R\$ 13.206,37	R\$ 13.206,37
		R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24
			R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024		BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	FONTE	VERBAO	HORA
	LOCAL:	Riacho dos Cavalos	ORSE	2024/05	112,54%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

		C	L	QTD
PLACA DE OBRA	L*C	4,00000000	2,00000000	8,00
				8,00

2.1. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		C	L	N	QTD
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,10000000	14,00000000	23,52
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,50000000	1,00000000	2,00
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	1,80000000	3,15000000	1,00000000	5,67
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,60000000	2,10000000	6,00000000	7,56
					38,75

3.1. S04370 Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar (m2)

		C	L	QTD
ADMINISTRATIVO	L*C	5,15000000	11,40000000	58,71
CREMATÓRIO	L*C	13,55000000	6,30000000	85,36
				144,08

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
 Prefeitura Municipal Riacho dos Cavalos	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	FONTE VERBAO HORA MEB
	LOCAL:	Riacho dos Cavalos	ORSE 2024/05 112,54% 70,11%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	SICRO NOVO 2024/04 COM DESONERAÇÃO - -

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

		C	L	QTD
PLACA DE OBRA	L*C	4,00000000	2,00000000	8,00
				8,00

2.1. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		C	L	N	QTD
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,10000000	14,00000000	23,52
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,50000000	1,00000000	2,00
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	1,80000000	3,15000000	1,00000000	5,67
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,60000000	2,10000000	6,00000000	7,56
					38,75

3.1. S04370 Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré- aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar (m2)

		C	L	QTD
ADMINISTRATIVO	L*C	5,15000000	11,40000000	58,71
CREMATÓRIO	L*C	13,55000000	6,30000000	85,36
				144,08

COMPOSIÇÃO DO BDI															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA: 30/07/2024 BDI: 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">PONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MSS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	HORA	MSS	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	PONTE	VERSÃO	HORA	MSS											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,44%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia	obra	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 59.745,24.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

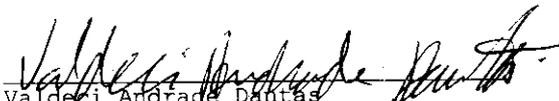
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.



Valdeci Andrade Dantas

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da co	...	obra	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

Valdeci Andrade Dantas
 Valdeci Andrade Dantas
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.


Valdeci Andrade Dantas
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

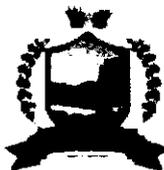
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia						
SV COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Obra		158.000,00	58.000000	DECLASSIFICADA	PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS
KEVENY FERNANDES DE ARAUJO	obra		159.000,04	59.000,04	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Agosto de 2024

RESULTADO FINAL:

- KEVENY FERNANDES DE ARAUJO.
 23.106.443/0001-67
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 59.000,04


 Valdeci Andrade Dantas
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Agosto de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 59.000,04; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

A EMPRESA SV COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.150.236/0001-89 ENVIU E-MAIL CONTENDO SOMENTE UMA CARTA PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 58.000,00, PORÉM A MESMA NÃO APRESENTOU PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO ANALITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI, SENDO A PROPOSTA CONSIDERADA DESCLASSIFICADA. VALE SALIENTAR QUE EM CONSULTA AO NUMERO DO CNPJ APRESENTADO, APARECEU OUTRO NOME EMPRESARIAL BEM COMO OUTRO ENDEREÇO.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

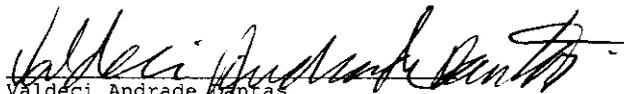
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 Valdeci Andrade Santos
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

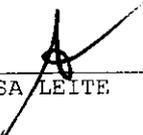
Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 606 0023 1015 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000432 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia	obra	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

Valdeci Andrade Dantas
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito

COMPOSIÇÃO DO BDI															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

S + G	Benefício	%
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,44%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MEMORIAL DESCRITIVO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixado, em local visível, placa da obra com dimensões conforme o memorial de cálculo.

A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas condições de conforto dos funcionários e clientes, e considerado as restrições de funcionamento da edificação. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando a conservação dos mesmos.

2. ESQUADRIAS

As esquadrias de alumínio deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.

3. COBERTURA

A cobertura sera executada com 80% de reaproveitamento do telhado.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

		C	L	QTD
PLACA DE OBRA	L*C	4,00000000	2,00000000	8,00
				8,00

2.1. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		C	L	N	QTD
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,10000000	14,00000000	23,52
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,80000000	2,50000000	1,00000000	2,00
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	1,80000000	3,15000000	1,00000000	5,67
Porta de alumínio com lambri, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	L*C*N	0,60000000	2,10000000	6,00000000	7,56
				38,75	

3.1. S04370 Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar (m2)

		C	L	QTD
ADMINISTRATIVO	L*C	5,15000000	11,40000000	58,71
CREMATÓRIO	L*C	13,55000000	6,30000000	85,36
				144,08

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,52	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.763,52	R\$ 3.763,52
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	100,00 %	100,00 %
			R\$ 42.775,35	R\$ 42.775,35
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	100,00 %	100,00 %
			R\$ 13.206,37	R\$ 13.206,37
		R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24	R\$ 59.745,24
			R\$ 59.745,24	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.763,52
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	8,00	R\$ 470,44	R\$ 3.763,52
2	ESQUADRIAS						R\$ 42.775,35
2.1	91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	38,75	R\$ 1.103,88	R\$ 42.775,35
3	COBERTURA						R\$ 13.206,37
3.1	S04370	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	ORSE	m2	144,08	R\$ 91,66	R\$ 13.206,37
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.116,68
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 47.628,56
						VALOR TOTAL:	R\$ 59.745,24

RESUMO DO ORÇAMENTO															
 Prefeitura Municipal Riacho dos Cavalos	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,52	6,30%
2	ESQUADRIAS	R\$ 42.775,35	71,60%
3	COBERTURA	R\$ 13.206,37	22,10%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.116,68 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 47.628,56
		VALOR TOTAL:	R\$ 59.745,24

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS														
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%											
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-
FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-											
LOCAL:	Riacho dos Cavalos													
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos													

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS															
	OBRA:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	DATA : 30/07/2024 BDI : 25,44%												
	DESCRIÇÃO:	Recuperação de cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos - PB	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/05</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%	SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
	ORSE	2024/05	112,54%	70,11%											
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-												
LOCAL:	Riacho dos Cavalos														
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos														

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	0,00%
B2	Feridos	4,31%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,54%	18,19%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,98%	8,28%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,53%	3,35%

A + B + C + D = 84,85% 46,62%

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 11:26:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 95161/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 59.000,04

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.000,04

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Keveny Fernandes de Araujo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.106.443/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): S-MOTA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.066.334/0001-05

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5e1742e2e9d866fe06fd8086f4cb7e3a
Autorização da autoridade competente	Sim	07b3cef0614ab5c1ebddc38221960ada
Estimativa da despesa	Sim	146374faee8c46d820f48524a35855a7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c9937ebfd815c9c8e6bf3540b34e4d6c
Formalização de demanda	Sim	9842a6a7dc52a5152069ed0ccdde1ddb
Justificativa de preço	Sim	779a9a7fa468d195b360bacc0317d659
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	71926de8521739646489f70fba31a3e4
Previsão Orçamentária	Sim	7319808578e1436cafb5267090311e7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	146374faee8c46d820f48524a35855a7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Keveny Fernandes de Araujo	Sim	4032e65699236875520a548f2d5aeb38
Proposta 2 - Proposta e Anexos - S-MOTA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	Sim	baf2ccbc43755bd12994197fc329a9c7

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240730DV00011

CONTRATO Nº: 00095/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E KEVENY FERNANDES DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - RUA JOAO GOMES DE OLIVEIRA, 261 - CENTRO - CARAUBAS - RN, CNPJ nº 23.106.443/0001-67, neste ato representado por Keveny Fernandes de Araujo, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na R Joao Gomes de Oliveira, 261, Centro - Caraúbas - RN, CPF nº 092.286.414-44, Carteira de Identidade nº 002536348 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.000,04 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia	obra	1	59.000,04	59.000,04
Total:					59.000,04

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESCRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
 20 606 0023 1015 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000432 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

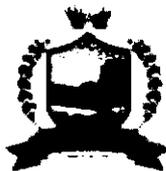
FRANCISCO EUDES VIEIRA Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ARAUJO:02735602478 EUDES VIEIRA DE ARAUJO:02735602478
 Dados: 2024.08.13 17:48:52 -03'00'

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito
 027.356.024-78

PELO CONTRATADO

KEVENY FERNANDES DE ARAUJO
KEVENY FERNANDES DE ARAUJO
 092.286.414-44

Documento assinado digitalmente
 **KEVENY FERNANDES DE ARAUJO**
 Data: 13/08/2024 17:34:48 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Fernando Vieira de Andrade, Engenheiro Fiscal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDÉS VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 000074 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAP-VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 000448 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00094/2024 - 13.08.24 - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - R\$ 54.488,00.

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:562A093C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2024~~

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 606 0023 1015 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000432 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00095/2024 - 13.08.24 - KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 59.000,04

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:AFCA8125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 27 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 27 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Agosto de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:4C1E3BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para suprir necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social e Juventude, Esporte e Cultura, conforme descrito no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Agosto de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -

Agente de Contratação

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:69409592

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00099/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/08/2024. Edição 3679. Onde se ler: “Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo com Banheiros e Vestiários, no Município de Santa Cecília/PB. Nº CONVÊNIO 0356/2022 | Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia”. Leia-se: “Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do projeto da obra de pavimentação de ruas no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1078606-52/2021 | SINCONV 916446 | Ministério do Desenvolvimento Regional”.

Santa Cecília - PB, 13 de agosto de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

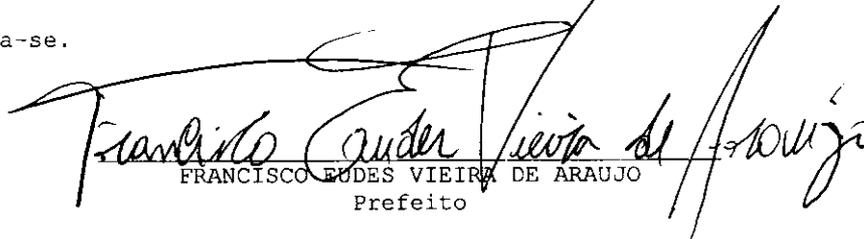
Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Valdeci Andrade Dantas, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro público no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EODES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

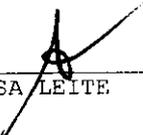
Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 606 0023 1015 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000432 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO
CNPJ: 23.106.443/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:55 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **E85D.0269.0574.F581**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8860639
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **KEVENY FERNANDES DE ARAUJO**
CNPJ: **23.106.443/0001-67** Inscrição Estadual: **20.434.928-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/07/2024** às **14:14:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.9.23**.

Validade até **09/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.106.443/0001-67

Certidão n°: 50354604/2024

Expedição: 18/07/2024, às 21:25:40

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEVENY FERNANDES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.106.443/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
18/07/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5408139/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: KEVENY FERNANDES DE ARAÚJO ME
CPF/CNPJ: 23.106.443/0001-67
Endereço: Rua João Gomes de Oliveira 261, Centro , Caraúbas/RN, 59780-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/07/2024 21:29. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: ebc9c49aaa4239e7a667d027ab690a78

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Julho de 2024 às 21:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 727/2024

Emissão: 11/07/2024

Validade: 10/08/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO

CPF/ CNPJ: 23.106.443/0001-67

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Joao Gomes De Oliveira

Nº: 261

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Distrito:

Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quinta-feira, 11 de julho de 2024.

Autenticação Mecânica



0268726110720240000007272024101500500001091008202400000023106443000167

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO

<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>

UTILIZANDO O CÓDIGO 567560123

Emissão: 11/07/2024 14:19:15

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 9810124 | Data: 30/08/2024 11:56. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

Data da emissão: 11/07/2024 14:19:15. Impresso por convidado em 30/08/2024 14:34. Validação: B3EF.FEB4.4A76.5B05.04A0.9292.1F25.AE76.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.106.443/0001-67

Razão Social: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO ME

Endereço: R JOAO GOMS DE OLIVEIRA 261 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071009252513221183

Informação obtida em 18/07/2024 21:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 11:56:30 foi protocolizado o documento sob o N° 95201/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000952024

Data da Publicação: 14/08/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.000,04

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia

Contratado (Nome): Keveny Fernandes de Araujo

Contratado (CNPJ): 23.106.443/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	80d22ea4da2b40fcbc1e771858235b6b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b3effeb44a765b0504a092921f25ae76
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7319808578e1436fcfb5267090311e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3c530e454a44e0b8693e9f2f593254f0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5fe345468c8bfbf75c46a31cf540068c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b9e2c0873d846729821ddb1163d76889

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95161/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 11:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95201/24 ao Documento 95161/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95161/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 62	3c530e454a44e0b8693e9f2f593254f0
Designação da fiscalização técnica do contrato	63	5fe345468c8bfb75c46a31cf540068c
Comprovante de publicidade	64	80d22ea4da2b40fcbc1e771858235b6b
Designação do gestor do contrato	65	b9e2c0873d846729821ddb1163d76889
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	7319808578e1436fcafb5267090311e7
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 72	b3effeb44a765b0504a092921f25ae76
RECIBO PROTOCOLO	73	fa2d45081b0b3e3fd6db86f9cbe1311e

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB